



---

## **EDITAL PROEX PARA AÇÕES DE EXTENSÃO 2020**

A Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP, por meio da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, convida os interessados em apresentar propostas de ações de Extensão a serem desenvolvidas a partir de 2020, nos termos deste Edital.

### **INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

Para que a proposta seja registrada como uma ação de extensão universitária, ela deve contemplar a participação de estudantes de graduação, contribuindo para a formação integral dos mesmos conforme Resolução CNE Nº7/2018. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem o Plano de Trabalho dos discentes envolvidos. O aporte de bolsas dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira da UFOP para o ano de 2020, e será viabilizado em edital específico para bolsas de extensão.

### **1. GERAL**

As ações de Extensão da UFOP são orientadas pela Política Nacional de Extensão Universitária e regulamentadas pela Resolução CEPE 7609/2018, que define:

*São reconhecidas como ações de extensão universitária aquelas que se caracterizam como processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que, articuladas de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, promovem uma interação transformadora entre universidade e outros segmentos da sociedade.*

1.1. Este Edital regulamenta a apresentação e análise das propostas de ações extensionistas que serão apreciadas pelo Comitê de Extensão da PROEX, para solicitação de registro.

### **2. PASSO-A-PASSO**

A apresentação de propostas à PROEX obedece à seguinte dinâmica:

- Todo o processo de submissão é feito através do Sistema de Gestão da Extensão-SGE, encontrado no Minha UFOP, no site da Universidade.
- O proponente preenche o formulário no SGE e anexa o documento de apreciação da Assembleia Departamental ou *ad referendum*, no caso de coordenadores docentes, ou anuência da Chefia Setorial, no caso de coordenadores técnicos administrativos.
- Por meio do sistema, o proponente, seja professor ou técnico-administrativo, encaminha a proposta ao Comitê.
- Os membros do Comitê deliberam sobre a proposta.
- O parecer é disponibilizado ao proponente pelo SGE e uma cópia é encaminhada, automaticamente, ao proponente pelo sistema ao e-mail cadastrado na plataforma Minha UFOP. Sugere-se que o proponente atualize o seu e-mail pessoal na plataforma Minha UFOP para o e-mail institucional.

Informações completas e detalhadas sobre o preenchimento do formulário podem ser encontradas na cartilha disponibilizada no SGE. Caso as dúvidas não sejam sanadas, entre em contato com a PROEX pelo telefone (31) 3559 1836 ou pelo e-mail [naproex@ufop.edu.br](mailto:naproex@ufop.edu.br).



### **3. PROPONENTES**

- 3.1. Poderão ser proponentes de ações de Extensão servidores efetivos da UFOP, desde que sejam docentes ou técnicos administrativos com formação em nível superior, e permaneçam vinculados à UFOP durante o período de vigência da ação.
- 3.2. O coordenador de proposta não poderá ter pendências junto à PROEX. São consideradas pendências:
  - 3.2.1 Não apresentação de relatórios nos prazos determinados.
  - 3.2.2 Não inscrição no Encontro de Saberes e demais eventos indicados pela Pró-Reitoria como de participação obrigatória.
- 3.3. Cada proposta terá apenas um “coordenador”. Demais docentes, técnicos administrativos e pessoas externas à UFOP podem participar da equipe como “colaboradores”.
- 3.4. O proponente poderá coordenar mais de uma ação extensionista, desde que a sua carga horária total de envolvimento nas mesmas não exceda 16 horas semanais. Respeitada esta premissa, o proponente pode atuar como “colaborador” em outras ações.

### **4. GRUPOS TEMÁTICOS**

Podem ser propostas ações nos seguintes grupos temáticos:

- 4.1. Comunicação e Arte
- 4.2. Direitos Humanos, Justiça e Meio Ambiente
- 4.3. Educação
- 4.4. Saúde
- 4.5. Trabalho, Tecnologia e Produção.

### **5. DIRETRIZES PARA AS PROPOSTAS**

- 5.1. Constituem diretrizes gerais para orientar a formulação, a execução, o acompanhamento e a avaliação das atividades de extensão universitária:
  - 5.1.1. Interação dialógica: orienta o desenvolvimento das relações entre a universidade e outros segmentos da sociedade, substituindo o discurso da hegemonia do conhecimento acadêmico por um novo conhecimento produzido a partir do diálogo e da troca de saberes em aliança com movimentos, organizações e setores sociais;
  - 5.1.2. Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade: contribuem para a combinação de perspectivas que costumam ser apresentadas como dicotômicas e excludentes entre si: a perspectiva holística, que tende a ser generalista ao buscar a complexidade da experiência social como um todo, e a perspectiva especializada, que produz conhecimento por meio da elaboração de recortes específicos da realidade vivenciada. Tal combinação pode ser materializada pela interação de modelos, conceitos e metodologias oriundos de diversas áreas de conhecimento, bem como pela construção de alianças intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais;
  - 5.1.3. Articulação ensino, pesquisa e extensão: pressupõe que as atividades de extensão são mais efetivas se estiverem vinculadas ao processo de formação de pessoas e de geração de conhecimento, substituindo o eixo pedagógico “estudante-professor” por “estudante-professor-comunidade”;
  - 5.1.4. Impacto na formação do estudante: diz respeito ao enriquecimento de sua formação acadêmica pela prática extensionista, tanto em termos teóricos e metodológicos, como no



processo de construção de compromissos éticos e solidários. A participação do estudante em atividades de extensão deve estar fundamentada em iniciativas que viabilizem a flexibilização e a integralização curricular e a clareza de suas atribuições, bem como deve ser supervisionada pelo coordenador da ação e dispor de uma metodologia de avaliação;

- 5.1.5. Impacto e transformação social: imprimem à extensão universitária um caráter político. Reafirmam a ação transformadora da Extensão, inclusive dentro da própria Universidade, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população, aprimorando as políticas públicas e propiciando desenvolvimento social e regional.

## 6. PERÍODOS E PRAZOS DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

6.1. A submissão de propostas de ações de Extensão para execução em 2020 será feita apenas em dois períodos: em novembro de 2019 e em junho de 2020.

- 6.1.1. Ações já registradas e aprovadas nos anos 2018 e 2019, cujo período de execução aprovado avance por ano(s) seguinte(s), **não** devem ser submetidas novamente. A continuidade da mesma fica condicionada à apresentação e aprovação do Relatório Obrigatório. A continuidade do apoio concedido em 2019 fica condicionada à disponibilidade de recursos da UFOP para 2020 e à aprovação da concessão em edital específico de apoio.

6.2. A primeira possibilidade de submissão obedecerá ao cronograma abaixo para apresentação, análise e deliberação:

- De 4 a 20 de novembro de 2019: 1ª submissão de propostas.
- De 22 de novembro a 11 de dezembro: análise, avaliação e deliberação do Comitê.

- 6.2.1. As ações aprovadas na 1ª submissão poderão iniciar a partir de janeiro de 2020. Os programas e ações vinculadas poderão ter prazo de execução de, no máximo, 5 (cinco) anos e as ações isoladas por, no máximo, 2 (dois) anos. O período de execução deve estar explícito no cronograma de atividades da proposta. O apoio às ações durante todo o período de vigência ficará condicionada à disponibilidade de recursos da UFOP ao início de cada ano.

6.3. A segunda possibilidade de submissão de propostas obedecerá ao cronograma abaixo para apresentação, análise e deliberação:

- De 1 a 14 de junho de 2020: 2ª submissão de propostas.
- De 17 a 24 de junho de 2020: análise, avaliação e deliberação do Comitê.

- 6.3.1. As ações aprovadas na 2ª submissão poderão iniciar a partir de julho de 2020. Os programas e ações vinculadas poderão ter prazo de execução de, no máximo, 5 (cinco) anos e as ações isoladas por, no máximo, 2 (dois) anos. O período de execução deve estar explícito no cronograma de atividades da proposta. O apoio às ações durante todo o período de vigência ficará condicionada à disponibilidade de recursos da UFOP ao início de cada ano.

## 7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas devem ser escritas de maneira clara e concisa, observando-se a sequência estabelecida pelo documento “[Orientações para o Sistema de Gestão da Extensão - SGE](#)”, disponível no site da PROEX/UFOP ([www.proex.ufop.br](http://www.proex.ufop.br)) e no Sistema de Gestão da Extensão.



- 7.2 Quando do registro de “Programa”, deve-se inicialmente submeter o mesmo no SGE, indicando no formulário os coordenadores de cada uma das ações a ele vinculadas. Só posteriormente as ações vinculadas poderão ser cadastradas.
- 7.3 Caso haja previsão de envolvimento de outros setores da UFOP ou de entidades externas no trabalho, o proponente deverá nominá-las. No caso de instituições externas, é preciso inserir a carta de anuência digitalizada na aba Abrangência do SGE na submissão da proposta ou no prazo para adequação. O proponente deve, também, informar à PROEX com antecedência de 2 (dois) dias sobre estas entidades para que seja providenciado o cadastramento das instituições.
- 7.4 A PROEX reserva-se o direito de acompanhar a execução da ação a qualquer momento do cronograma previsto.
- 7.5 O coordenador é obrigado a repassar à PROEX informações acerca do recebimento de recursos financeiros externos não informados no credenciamento da proposta.
- 7.6 No caso dos Programas, só haverá a apreciação do Comitê se todas as ações vinculadas estiverem em condições de avaliação.
- 7.7 No caso de propostas que envolvam pesquisas com seres humanos (inclusive dados secundários, pesquisas sociológicas, antropológicas e epidemiológicas), o proponente deverá submetê-la ao Comitê de Ética em Pesquisa da UFOP (CEP). As diretrizes e Normas Regulamentadoras de Pesquisas Envolvendo Seres Humanos constam na Resolução Conselho Nacional de Saúde - CNS 466/2012 (disponível em <http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2012/Reso466.pdf>).
- Caso na proposta fique evidente que, durante a execução posterior da atividade, haja a incorporação de resultados dessas atividades em projeto de pesquisa, o membro avaliador do Comitê indicará, no parecer, a necessidade de inclusão do documento no SGE. Cabe ressaltar que não é necessária, nessa etapa, a apresentação do parecer conclusivo do Comitê. Basta anexar o protocolo de submissão da proposta na Plataforma Brasil. Esse documento digitalizado deve ser inserido na área “Dados” da Plataforma Minha UFOP – SGE, no ato da submissão da proposta.
- Se a pesquisa envolver metodologia da área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, a exemplo da aplicação de questionário em uma entrevista, com dados identificáveis dos participantes da pesquisa, o protocolo deve seguir, também, as orientações da Resolução Conselho Nacional de Saúde - CNS 510/2016 (disponível em <http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2016/Reso510.pdf>).
- 7.8 No caso de propostas que envolvam pesquisas cujo objeto contempla o acesso a patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado, é obrigatório o cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado. O SisGen é um sistema eletrônico criado pelo decreto 8.772/2016, que regulamenta a Lei n. 13.123/2015, como um instrumento para auxiliar o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético-CGen na gestão do patrimônio genético e do conhecimento tradicional associado. Dúvidas sobre a obrigatoriedade do cadastro devem ser esclarecidas diretamente na PROPP.



---

## 8. SOLICITAÇÃO DE APOIO

- 8.1. A concessão de bolsas, transporte, materiais e outros eventuais apoios será tratada em edital específico a ser publicado pela PROEX. Só poderão solicitar apoio as ações aprovadas, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros para este fim.
- 8.2. Na hipótese de disponibilização de recursos para bolsas, as mesmas poderão ser concedidas a alunos já participantes da ação como “voluntários” ou a novos alunos. A bolsa só será concedida caso o Comitê aprove o Plano de Trabalho dos alunos constante na aba “Equipe” do SGE quando da submissão da proposta no edital de registro.

## 9. VOLUNTÁRIOS

- 9.1. É obrigatório o proponente envolver discentes voluntários no desenvolvimento da sua ação, conforme prevê a Resolução CEPE 7609, de forma a refletir as diretrizes 5.1.3 e 5.1.4 deste edital.
- 9.2. Na submissão da proposta, o proponente deverá inserir obrigatoriamente o Plano de Trabalho dos discentes voluntários no formulário no SGE. Nesta etapa, não é necessário incluir a matrícula do aluno. Se o Plano não constar da proposta, a mesma é desclassificada.
- 9.3. Para ser voluntário em uma ação de Extensão, o discente deve observar o limite de carga horária estabelecido pela UFOP para atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, que não pode ultrapassar 54 horas semanais. O voluntário pode dedicar de 1 a 15 horas à ação.
- 9.4. O discente será considerado voluntário de Extensão somente após o cadastro do Termo de Compromisso na Plataforma Minha UFOP.
- 9.5. **Todos os discentes devem ser cadastrados na PROEX anualmente, independente de o nome já constar na aba Equipe do SGE ou do cadastro em anos anteriores.** O Termo de Compromisso está disponível no site da PROEX ([www.proex.ufop.br](http://www.proex.ufop.br)) e deve ser digitalizado no momento da inclusão do aluno.
- 9.6. A inclusão dos alunos deve ser realizada exclusivamente pelo SGE. O sistema fica aberto para inclusões mensalmente do **1º até o 15º dia**. O cancelamento pode ser realizado a qualquer momento.
- 9.7. O coordenador da ação extensionista enviará mensalmente à Secretaria do setor no qual está lotado a declaração de frequência dos discentes, em formulário próprio, sendo de **responsabilidade da Secretaria do setor** realizar o lançamento das horas.
- 9.8. Não haverá cadastro retroativo de alunos nos sistemas da UFOP em ações extensionistas registradas na PROEX.

## 10. REQUISITOS PARA ADMISSÃO DE PROPOSTA

- 10.1. O proponente deverá preencher todos os campos do formulário no SGE.
- 10.2. Se houver ressalvas, o proponente tem 15 (quinze) dias para adequá-las. Caso contrário, a proposta será reprovada. Se, após as adequações, permanecerem as ressalvas apontadas pelo Comitê, a proposta será reprovada.



10.3. Caso o proponente não insira no SGE o documento de aprovação da Assembleia Departamental ou da Chefia imediata no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada.

#### 11. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas pelo Comitê de Extensão, que deliberará sobre a aprovação ou não das mesmas e sobre a concessão de registro. Cada proposta é analisada por dois pareceristas membros do Comitê, que submetem seu parecer ao pleno do órgão.

#### 12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado da avaliação será divulgado pelo Minha UFOP – SGE, comportando remessa de mensagem eletrônica aos proponentes ao e-mail cadastrado na plataforma Minha UFOP. O proponente deve atualizar o e-mail para o institucional.

#### 13. RELATÓRIOS

Mesmo considerando que os programas poderão ter prazo de execução de no máximo 5 (cinco anos) e as ações isoladas por no máximo 2 (dois) anos, o Relatório Obrigatório e o plano de execução para o ano seguinte deverá ser encaminhado anualmente, de acordo com as datas previamente divulgadas pela PROEX.

#### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este edital comporta um anexo com o formulário para preenchimento dos pareceristas, explicitando os quesitos analisados para a admissão da proposta.

14.2. A divulgação em qualquer meio de ação de Extensão deve conter, obrigatoriamente, a logomarca da PROEX, disponível no site da Pró-Reitoria de Extensão.

14.3. O período de vigência da ação extensionista será aquele desde a data da cientificação da sua aprovação ao proponente até o encerramento da atividade, não ultrapassando 5 anos para programas e ações vinculadas e 2 anos para ações isoladas.

14.4. Todas as ações extensionistas cadastradas no SGE, desenvolvidas ou em desenvolvimento, deverão ser inscritas no Encontro de Saberes da UFOP de cada ano corrente.

14.4.1 A PROEX se reserva o direito de convocar as ações extensionistas registradas para a participação em outros eventos, tais como para a realização de atividades durante o Festival de Inverno Ouro Preto, Mariana e João Monlevade.

14.5 Os interessados podem buscar informações mais detalhadas nas Orientações para o Sistema de Gestão da Extensão - SGE disponíveis no site da PROEX/UFOP, ou diretamente no Núcleo Administrativo, por meio do telefone 3559 1836 ou pelo e-mail [naproex@ufop.edu.br](mailto:naproex@ufop.edu.br).

14.6 Os casos omissos e excepcionais serão definidos pela PROEX, ouvido o Comitê de Extensão.

Ouro Preto, 01 de novembro de 2019.

  
**Prof. Marcos Eduardo Carvalho Gonçalves Knupp**  
Pró-reitor de Extensão da UFOP



## ANEXO

### PARECER

<b>Título da Proposta</b>			
<b>Modalidade</b> <input type="checkbox"/> Programa <input type="checkbox"/> Projeto isolado <input type="checkbox"/> Curso isolado			
<b>Modalidade</b> <input type="checkbox"/> Projeto vinculado <input type="checkbox"/> Curso vinculado   Programa:			
<b>Proponente</b> <input type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> TA			
CAMPO DO SGE ANALISADO	DIRETRIZES	AValiação	JUSTIFICATIVA
- Objetivo	Objetivos geral e específicos são claramente descritos?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	
- Justificativa - Ações a serem desenvolvidas	As ações a serem desenvolvidas contribuirão para o desenvolvimento dos grupos sociais participantes?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	
- Justificativa - Ações a serem desenvolvidas - Metodologia - Plano de Trabalho do discente na aba "Equipe" - Descrição da função do coordenador e dos colaboradores na aba "Equipe"	A proposta contribui para a formação integral dos estudantes?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	
- Articulação da proposta com a pesquisa - Articulação da proposta com o ensino	A proposta apresenta articulação com o ensino e a pesquisa?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	
- Metodologia - aba "Equipe"	A metodologia utilizada prevê a aliança entre diferentes áreas de conhecimento?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	
- Metodologia - Articulação da Proposta com as Demandas Sociais - Articulação da Proposta com Entidades Externas	A metodologia utilizada estimula troca de saberes entre Universidade e grupos participantes da proposta?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	
CAMPO DO SGE ANALISADO	PROCEDIMENTOS	AValiação	JUSTIFICATIVA
- Processo de avaliação	Indicadores de acompanhamento e avaliação da proposta	<input type="checkbox"/> atende <input type="checkbox"/> não	
- Aba "Cronograma"	Cronograma de atividades da proposta	<input type="checkbox"/> atende <input type="checkbox"/> não	
CAMPO DO SGE ANALISADO	DOCUMENTOS OBRIGATORIOS	AValiação	JUSTIFICATIVA
- Aba "Acompanhamento" – Anuência da Chefia Imediata - Aba "Abrangência" – anexo - Aba "Dados" – CEP	Documentos obrigatórios Anuência setorial, Carta de anuência das instituições parceiras, protocolo Comitê de Ética.	<input type="checkbox"/> atende <input type="checkbox"/> não	
<b>Situação:</b> <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Devolvido para adequações <input type="checkbox"/> Reprovado			

Nome (legível) e assinatura do Avaliador:

Data:

#### Diretrizes das propostas

São reconhecidas como ações de extensão universitária aquelas que se caracterizam como processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que, articuladas de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, promovem uma interação transformadora entre universidade e outros segmentos da sociedade.

Constituem diretrizes gerais para orientar a formulação, a execução, o acompanhamento e a avaliação das atividades de extensão universitária:

**Interação dialógica:** orienta o desenvolvimento das relações entre a universidade e outros segmentos da sociedade, substituindo o discurso da hegemonia do conhecimento acadêmico por um novo conhecimento produzido a partir do diálogo e da troca de saberes em aliança com movimentos, organizações e setores sociais;  
**Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade:** contribuem para a combinação de perspectivas que costumam ser apresentadas como dicotômicas e excludentes entre si: a perspectiva holística, que tende a ser generalista ao buscar a complexidade da experiência social como um todo, e a perspectiva especializada, que produz conhecimento por meio da elaboração de recortes específicos da realidade vivenciada. Tal combinação pode ser materializada pela interação de modelos, conceitos e metodologias oriundos de diversas áreas de conhecimento, bem como pela construção de alianças intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais;

**Articulação ensino, pesquisa e extensão:** pressupõe que as atividades de extensão são mais efetivas se estiverem vinculadas ao processo de formação de pessoas e de geração de conhecimento, substituindo o eixo pedagógico "estudante-professor" por "estudante-professor-comunidade";

**Impacto na formação do estudante:** diz respeito ao enriquecimento de sua formação acadêmica pela prática extensionista, tanto em termos teóricos e metodológicos, como no processo de construção de compromissos éticos e solidários. A participação do estudante em atividades de extensão deve estar fundamentada em iniciativas que viabilizem a flexibilização e a integralização curricular e a clareza de suas atribuições, bem como deve ser supervisionada pelo coordenador da ação e dispor de uma metodologia de avaliação;

**Impacto e transformação social:** imprimem à extensão universitária um caráter político. Reafirmam a ação transformadora da Extensão, inclusive dentro da própria Universidade, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população, aprimorando as políticas públicas e propiciando desenvolvimento social e regional.